



**ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

**PAUTA Nº 30/2007**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 30ª (trigésima) Sessão Ordinária de Julgamento, **aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2007, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

**AUTOS RETIRADOS DE JULGAMENTO PARA A 30ª  
SESSÃO ORDINÁRIA DIA 15/08/2007**

**1)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4436/04 (04/0039052-3).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
**1º. APELANTE: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO**  
ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO  
**1º. APELADO: FÁTIMA REGINA DE SOUZA CAMPOS RORIZ**  
ADVOGADOS: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA E OUTRO  
**2º. APELANTE: EUDES DIAS SILVA JÚNIOR**  
ADVOGADOS: MARCELO SOARES OLIVEIRA E OUTRA  
**2º. APELADO: FÁTIMA REGINA DE SOUZA CAMPOS RORIZ**  
ADVOGADOS: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA E OUTRO  
PROCURADORA  
DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Julgamento preliminar:

DAS CONDIÇÕES DE AÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE PEDIDO, a 4ª Turma Julgadora, por unanimidade, votou no sentido de que o autor reúne as condições de ação exigidas, bem como encontra-se regular o petitório de inauguração pelo mesmo formulado.

Preliminares alinhavadas pelo autor:

1- COMPETÊNCIA DO JUÍZO "A QUO"; 2- SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO "A QUO": A 4ª Turma Julgadora rejeitou as preliminares suscitadas; 3- DA EXCLUSÃO DE EUDES DIAS SILVA JÚNIOR: A 4ª Turma Julgadora, por unanimidade, votou no sentido de impor-se o acolhimento da pretensão do segundo recorrente, extirpando-se a decisão singular no que pertine à determinação de sua exclusão da lide;

4- "EX OFFICIO" - "ILEGITIMIDADE PASSIVA":

Autos retirados de julgamento com vista ao Sr. Desa. LIBERATO PÓVOA, após o voto preliminar "ex officio" - ilegitimidade passiva que entendeu que devem ser excluídos da relação processual, pela ilegitimidade para figurarem no pólo passivo, Sebastião Vieira de Melo, Aílton Lelis Nunes, Nelito Vieira Cavalcante, Raimundo Nonato Pires dos Santos, José Renard de Melo Pereira, Fátima Regina de Campos Roriz, José Omar de Almeida Júnior e Beatriz Regina Lima de Melo, eis que, nenhuma participação tiveram para o ato impugnado, tendo tomado parte apenas nos eventos noticiados nos autos que demonstrariam o apregoado "desvio de finalidade", o que lhes confere a condição de beneficiários indiretos, subtraindo-lhes legitimidade para compor a lide. O mesmo se aplica à Rubens Vieira Guerra e Márcia Ruth Rochael Guerra titulares da área desapropriada, eis que igualmente não gozaram de qualquer benefício em relação ao aludido decreto expropriatório, ao contrário, tiveram sua propriedade agredida e encontram-se vias de vê-la compulsoriamente adquirida pelo Estado. Nesse esteio, permanecem compondo o pólo passivo, o Estado do Tocantins, que se valeu de suas prerrogativas institucionais para a tomada do ato sob impugnação, e José Wilson Siqueira Campos, ex-governador e subscritor do mesmo. Assim, dada a ilegitimidade para figuração no pólo passivo da demanda, por ser esta matéria de ordem pública, suscitou a presente preliminar e determinou as exclusões dos réus adrede especificados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

O Sr. Des. CARLOS SOUZA votou divergente do Sr. Des. Relator, no sentido de negar provimento aos recursos de apelação, mantendo a sentença.

A Sra. Desa. JACQUELINE ADORNO absteve-se de votar por estar manifestamente impedida nos termos do art. 134, inciso II do Código de Processo Civil, ressaltando-se por oportuno a necessidade de reiniciar o julgamento, declarando-se nulos os atos até então praticados, eis que, embora inadvertidamente, esta Desembargadora participou da apreciação das preliminares suscitadas, conforme atas de fls. 593 e 597.

JULGAMENTO PRELIMINAR:

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Amado Cilton	Relator	- EXCLUSÃO DOS RÉUS
		ESPECIFICADOS
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora – Juiz Certo	- IMPEDIDA
Desembargador Carlos Souza	Vogal	- IMPROVIMENTO
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal	- <b>C/VISTA</b>

**SESSÃO DO DIA 08/08/2007**

**2)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1506/96 (96/00063-2).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: **MANOEL EVERARDO LEMOS.**

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

RÉU: **CHIANG SHUNG WU**

ADVOGADO: PEDRO PEREIRA ARAÚJO

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Autos retirados de julgamento com vista à Sra. Desa. WILLAMARA LEILA, após o voto do Sr. Des. LIBERATO PÓVOA que JULGOU IMPROCEDENTE a presente Rescisória, mantendo a sentença rescindenda em todos os seus termos e, comungando com o entendimento da Ministra Eliana Calmon, do STJ, condenou o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitrou em 15% (quinze por cento), sobre o valor da causa, devidamente corrigido monetariamente, perdendo ainda em favor do requerido o depósito prévio. Determinou ainda, a juntada desta decisão aos Autos de Impugnação do Valor da Causa nº 1503, para que surta seus legais efeitos.

O Sr. Des. AMADO CILTON acompanhou o voto do Sr. Des. Relator.

Ausência justificada da Sra. Desa. JACQUELINE ADORNO.

**1ª CÂMARA CÍVEL**

Desembargador Liberato Póvoa	Relator - IMPROVIDO
Desembargador Amado Cilton	Revisor - IMPROVIDO
Desembargadora Willamara Leila	Vogal - <b>C/VISTA</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal - AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Desembargador Carlos Souza	Vogal - AGUARDA

**SESSÃO DO DIA 20/06/2007**

**3)=IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - IVC-1503/98 (98/0008422-9).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: **CHIANG SHUNG WU**

ADVOGADO: PEDRO PEREIRA ARAÚJO

IMPUGNADO: **MANOEL EVERARDO LEMOS**

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Autos retirados de julgamento com vista à Sra. Desa. WILLAMARA LEILA, após o voto do Sr. Des. LIBERATO PÓVOA que apreciou a Impugnação do Valor da Causa nº 1503, que se encontra apenso à Rescisória: O Impugnante, Chiang Shung Wu, atribuiu o valor da causa em R\$ 402.002,95 (quatrocentos e dois mil, dois reais e noventa e cinco centavos), o que foi devidamente contestado pelo Impugnado, Manoel Everardo Lemos; entretanto, às fls. 23/24, acolheu a pretensão do Impugnante e determinou a complementação do depósito conforme estabelecido no art. 488, II, do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

CPC, e assim foi feito, conforme se verifica às fls. 30, e as custas judiciais só foram complementadas às fls. 39. Portanto, não há que se falar em alteração acerca desses valores que se acham recolhidos.

O Sr. Des. AMADO CILTON acompanhou o voto do Sr. Des. Relator.

Ausência justificada da Sra. Desa. JACQUELINE ADORNO.

**1ª CÂMARA CÍVEL**

Desembargador Liberato Povoá	Relator - PROVIDO
Desembargador Amado Cilton	Revisor - PROVIDO
Desembargadora Willamara Leila	Vogal - <b>C/VISTA</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal - AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Desembargador Carlos Souza	Vogal - AGUARDA

**SESSÃO DO DIA 20/06/2007**

**4)=APELAÇÃO CÍVEL – AC-4612/05 (05/0040971-4).**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**APELANTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO BARBOSA DE BRITO, REPRESENTADO POR MARIA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA DE BRITO.**

ADVOGADOS: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E OUTRO.

**APELADOS: DIOGO COSTA GONÇALVES E GILDA BONFIM BARBOSA COSTA**

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Autos retirados de julgamento com vista à Sra. Desa. WILLAMARA LEILA, após o voto do Sr. Des. LIBERATO PÓVOA que CONHECEU DO PRESENTE RECURSO, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, fixando em definitivo os danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro Apelado e em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a segunda Apelada, mantendo o ônus da sucumbência nos patamares fixados na sentença monocrática.

O Sr. Des. AMADO CILTON acompanhou o voto do Sr. Des. Relator.

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Liberato Povoá	Relator	PROVIMENTO PARCIAL
Desembargador Amado Cilton	Revisor	PROVIMENTO PARCIAL
Desembargadora Willamara Leila	Vogal	<b>C/VISTA</b>

**SESSÃO DO DIA 08/08/2007**

**5)=APELAÇÃO CÍVEL – AC-3952/03 (03/0033322-6).**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

**1º. APELANTE: EGÍDIO DAL MOLIN.**

ADVOGADOS: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO E OUTRO

**1º. APELADO: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.**

ADVOGADOS: PETER R. DE SOUZA WEPRAJETDZKY E OUTROS.

**2º. APELANTE: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.**

ADVOGADOS: PETER R. DE SOUZA WEPRAJETDZKY E OUTROS.

**2º. APELADO: EGÍDIO DAL MOLIN.**

ADVOGADOS: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO E OUTRO

Autos retirados de julgamento a pedido da Sra. Desa. WILLAMARA LEILA - Relatora.

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Willamara Leila	Relatora
Juíza Silvana Parfieniuk	Revisora
Desembargador Carlos Souza	Vogal

**SESSÃO DO DIA 08/08/2007**



ESTADO DO TOCANTINS  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

**PAUTA DO DIA**

**1)=AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - ACAU-1508/01** (01/0022768-6).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AUTOR.: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA - TO.**

ADVOGADO: FERNANDO BORGES E SILVA.

**RÉU.: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA.**

ADVOGADO: VANDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

PROCURADORA

DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ANGELICA BARBOSA DA SILVA

**CÂMARA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Carlos Souza	Vogal
Desembargador Amado Cilton	Vogal
Desembargadora Willamara Leila	Vogal
Desembargador Liberato Povia	Presidente

**2)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1544/01** (01/0022767-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AUTOR.: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA - TO.**

ADVOGADO: FERNANDO BORGES E SILVA.

**RÉU.: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA.**

ADVOGADOS: ROGÉRIA LIMA SANTOS DE LEMOS E OUTRO

PROCURADORA

DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ANGELICA BARBOSA DA SILVA

**CÂMARA JULGADORA**

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Carlos Souza	Revisor
Desembargador Amado Cilton	Vogal
Desembargadora Willamara Leila	Vogal
Desembargador Liberato Povia	Presidente

**3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO – AGI-6936/06** (06/0053268-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: MANOEL FARIAS VIDAL**

ADVOGADO: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**LIT.CON.NEC: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS**

ADVOGADO: JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Amado Cilton	Relator
Desembargadora Willamara Leila	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

**4)= AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº AGI-7327/07** (07/0057073-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**AGRAVANTE: FRANCISCO FERNANDO MARQUES COUTO**

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS

**AGRAVADOS: IVAN DE SOUZA COELHO E JOSÉ SANTOS ANDRADE**

ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTRA

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Willamara Leila	Relatora
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Carlos Souza	Vogal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

**5)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2619/07 (07/0055947-7).**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

**REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA E  
REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.**

**IMPETRANTE: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONCÓRDIA LTDA.**

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

**IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAÍNA - TO**

PROC. EST.:HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Amado Cilton Relator

Desembargadora Willamara Leila Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno Vogal

**6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5649/06 (06/0050590-1).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**

ADVOGADO: PAULO LEANDRO DIETER E OUTROS.

**APELADO: CONEXÃO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS.

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Carlos Souza Relator

Desembargador Liberato Povia Revisor

Desembargador Amado Cilton Vogal

**7)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5542/06 (06/0049535-3).**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**APELADO: FRANCISCA CHAVIER MARTINS.**

ADVOGADO: HÉLIO EDUARDO DA SILVA.

PROCURADORA

DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Liberato Povia Relator

Desembargador Amado Cilton Revisor

Desembargadora Willamara Leila Vogal

**8)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5512/06 (06/0049159-5).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**

ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR E OUTROS.

**APELADO: ROMILDA MARIETA DE JESUS RIBEIRO.**

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER E OUTRO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Carlos Souza Relator

Desembargador Liberato Povia Revisor

Desembargador Amado Cilton Vogal

**SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**, do Egrégio Tribunal de  
Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do  
ano de 2007.

**ADALBERTO OLIVEIRA AVELINO**  
Secretário da 1ª Câmara Cível